M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Proc. 20 974/44
1945

(CJT-225-45)
ALL/NA

Recurso extraordinário do que se não conhece, por incabível.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a Firma Gato Antonio & Casimiro recorre extraordinariamente da decisão proferida pela 2a. Junta de Conciliação e Julgamento da Cidade do Salvador que, em grau de embargos, manteve a sentença anterior, condenando a recorrente a pagar a Aloísio Teodoro da Silva trinta dias de salários anteriores á concessão do auxílio enfermidade:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pacífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que, versando o presente recurso sôbre matéria idêntica, dêle é pois de se não conhecer, como já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, vencido o relator, não tomar conhecimento do recurso interposto. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945

a) Oscar Saraiva — Presidente

a) João Duarte Filho — Relator ad-hoc

a) Dorval Lacerda — Procurador

Assinado em / / .
Publicado no "Diario da Justiça" em 7 / 4 /45.